

A litigância de má-fé e suas repercussões no Processo Civil

Alexandre de Lima e Silva
Professor orientador

Carlos Frederico C. Rezende
Aluno pesquisador

Introdução

Observa-se, no dia a dia forense, fenômeno que se opõe aos paradigmas do devido processo legal, conhecido como litigância de má fé. O litigante de má fé, como orienta Nelson Nery Junior, “é a parte ou interveniente que, no processo age de forma maldosa, com dolo ou culpa causando dano processual à parte contrária”. Aquele que litiga com má fé e identificado como agente pernicioso do processo jurídico que faz uso de técnicas ou procedimentos legais, mas com clara intenção procrastinatória.

O mencionado fenômeno deve ser estudado através de suas repercussões: sociais, legais e econômicas. Dentre os argumentos levados em desfavor daquele que age de má fé, deve ser considerado os princípios basilares de nossa Constituição, que garantem igualdade de tratamento e forma no processo, sendo que obrigatoriamente tais princípios devem ser respeitados e perseguidos.

Metodologia Científica

- Pesquisa doutrinária e científica – Catalogação de artigos científicos;
- Jurisprudências;
- Dados estáticos fornecidos pelos tribunais
- Análise prática dos sistemas eletrônicos processuais.

Conclusão

- É possível pressupor que a má fé processual é uma prática que em regra não acarreta uma punição direta pelo magistrado conforme previsto no ordenamento jurídico, em especial o Código de Processo Civil e tão pouco procedimentos disciplinares perante o Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados. Essa hipótese ainda deverá ou não ser comprovada ao final da pesquisa.

Referências Bibliográficas

- NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código civil comentado: e legislação processual civil extravagante - atualizado ate 15/06/2005. 3. ed. rev. e ampl. da 2. ed. do código civil an. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. 1792p

